



Pregão CPL – Comissão Permanente de Licitação <pregao@itapipoca.ce.gov.br>

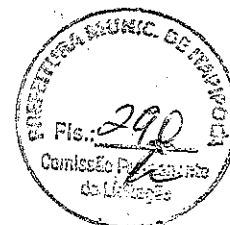
## Impugnação do Pregão Eletrônico nº 22.01.13 (ADENDO)

Marcos Bruno - Gráfica Êxito <licitacao01@graficaexito.com.br>  
Para: pregao@itapipoca.ce.gov.br  
Cc: LICITACAO@graficaexito.com.br

21 de novembro de 2022 13:29

Boa tarde,

Prezado(a) pregoeiro(a),



Segue em anexo, peça de impugnação junto dos documentos exigidos a favor da impugnação do **Pregão Eletrônico nº 22.01.13 (ADENDO)**

Att,



**Marcos Bruno**  
Assistente de Licitação

85 3459 7350

licitacao01@graficaexito.com.br

www.graficaexito.com

“O papel é amigável, reciclável e sua produção é sustentável por ser produzida a partir de fontes renováveis, que capturam CO<sub>2</sub> e reduzem o aquecimento global”



Não contém vírus.www.avg.com

3 anexos

Impugnação ao edital [adendo].pdf  
292K

CNH RICARDO FILHO.pdf  
90K

CONTRATO SOCIAL 4º ADITIVO.pdf  
1352K



AO ILUSTRÍSSIMO SR. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

*Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 22.01.13/PE – 1º Adendo Modificador*

**GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.039.457/0001-57, com sede à Rua Trajano de Moraes, nº 830, Bairro Passaré, CEP 60.867-720, Fortaleza/CE, representada, neste ato, por seu sócio-administrador, **Ricardo Carvalho Gadelha Filho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 010.871.783-63, portador da cédula de identidade número 2009009078120 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Lígia Monte, número 175, Apto. 2002, bairro Cocó, CEP 60.192-370, Fortaleza/CE, vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, apresentar o presente pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico de n. 22.01.13/PE, mais especificamente no tocante ao **1º Adendo Modificador do Edital**, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

## 1. SINOPSE FÁTICA

Em 28 de outubro do corrente ano, a Gráfica Êxito apresentou pedido de impugnação ao supracitado edital, haja vista suposta aglutinação indevida de itens em um mesmo lote – no caso em questão, no **lote 01**.

Posteriormente, no dia 09 de novembro de 2022, a douta Prefeitura Municipal de Itapipoca prosseguiu com a publicação do já mencionado Adendo Modificador. Todavia, para a surpresa da ora impugnante, houve alteração, tão só, no lote 02, o que ensejou na criação do lote 04 (IV):

Informamos, ainda, que foram feitas alterações no Anexo I – Termo de referência, LOTE 02, onde foram retirados 05 (cinco) itens e criado o LOTE IV. Os demais lotes não sofreram nenhuma alteração.



Ou seja, no tocante ao lote 01, objeto da primeira impugnação apresentada por esta empresa, permaneceu inalterado – o que, no entendimento da ora impugnante, continua configurando a prática de aglutinação indevida de itens em um mesmo lote, haja vista a ausência de similitude entre as naturezas dos objetos listados.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO

Para demonstrar o suposto desacerto do Ilmo. Pregoeiro em não prosseguir com as devidas alterações no lote 01, traz-se, à baila, o que fora inicialmente apresentado por esta impugnante.

No edital é apresentado, no mencionado lote, a categoria de Material Gráfico, sendo especificados itens como: capa de processo, cartazes, crachás, cartão de visitas, envelope, cartilhas, entre outros. Porém, também são apresentados itens que fogem das qualificações de materiais gráficos, tais como: canetas personalizadas, adesivação de parede, faixas de tecidos, confecção e instalação de lonas, sendo esses itens não fornecidos por apenas uma empresa, por tratar de **objetos de ramos de atividades distintas**. Contudo, os valores apresentados são para a categoria inteira.

Ou seja, com a máxima vênia, ao manter o referido lote como posto originalmente, **mantém-se a prática de aglutinação indevida de itens em um grupo**, o que, inclusive, reduz o número de interessados na participação do certamente e, por via de consequência, fere a competitividade e a ampla concorrência, que são basilares a qualquer processo licitatório.

Diante disso, fica impossibilitada a participação de empresas na licitação, visto que os itens supracitados são produtos e serviços de naturezas distintas, tais como: adesivação de parede; instalação de lonas; canetas personalizadas, que *destoam de materiais gráficos*.

## 3. DO PEDIDO

Diante do breve exposto, a ora impugnante *requer que se proceda com o reposicionamento dos itens do lote 01*, alocando-os nas categorias adequadas/respectivas, mantendo, dessa forma, no referido agrupamento, apenas produtos/serviços que, de fato, digam respeito a categoria *materiais gráficos*, a fim de não mais restar configurada a aglutinação indevida.

Reforçando que, a solicitada divisão trará benefícios para a Administração, pois atrairá mais empresas especializadas em seus respectivos ramos de atividades, por conseguinte ampliando a competitividade e a busca pelo menor preço.

Itapipoca/CE, 21 de novembro de 2022.

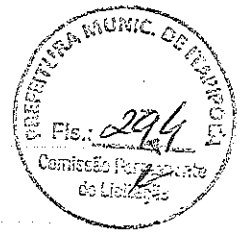


Ricardo Carvalho Gadelha Filho  
Gráfica e Editora Exito Ltda  
Ricardo Carvalho Gadelha Filho  
RG: 2009009078120 SSPDSCE  
CPF.: 010.871.783-63

**Ricardo Carvalho Gadelha Filho**  
**Sócio-Administrador**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854450768

Nome: RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 2000009070120 SSP/DF CE

CPF: 810.871.782-63 DATA NASCIMENTO: 08/08/1997

FILIAÇÃO: RICARDO CARVALHO GADELHA ANAZELIA ALBUQUERQUE GADELHA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABILITAÇÃO: B

Nº REGISTRO: 06504422357 VALIDADE: 09/10/2025 19/11/2018

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Ricardo Carvalho Gadelha

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 05/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04900605516 CE177430059

CEARÁ

DENATRAN GOVERNADOR

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

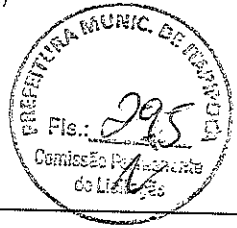
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201971614

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100784650

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

24 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5678744 em 25/11/2021 da Empresa GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ 36039457000157 e protocolo 211711942 - 23/11/2021. Autenticação: E88A4B40301A118CFBB29DA38F94B0D4D4A0A1AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.com.br/validar>



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.194-2	CEP2100784650	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.871.783-63	RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

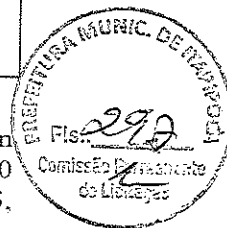
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5678744 em 25/11/2021 da Empresa GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ 36039457000157 e protocolo 211711942 - 23/11/2021. Autenticação: E88A4B40301A118CFBB29DA38F94B0D4D4A0A1AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/171.194-2 e o código de segurança tFtr Esta

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA"**



**RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1997, natural de Fortaleza/CE portador da cédula de identidade nº 2009009078120 SSPDS/CE, e CPF nº 010.871.783-63, residente e domiciliado na Rua Lígia Monte, nº 175, apt 2002, bairro Cocó, CEP: 60.192-370, Fortaleza/CE. Único sócio e atual componente da Sociedade Limitada Unipessoal "**GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA**", registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE nº 23201971614**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 36.039.457/0001-57**, com sua sede na rua Trajano de Moraes, nº 830, Galpão, Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-710, resolve alterar o Contrato Social da presente sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passa a ter por objeto social a exploração dos seguintes ramos:

Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Fabricação de produtos de papel, cartolina papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório. Impressão de jornais, material para uso publicitário e outros usos. Serviços de acabamentos gráficos de objetos diversos de livros, jornais, revistas e outros periódicos. Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Educação de livros e revistas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social passa a ser R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência da cláusula acima, fica redistribuído o capital social da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
<b>RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

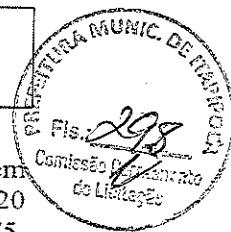
**Parágrafo único** – A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo o sócio, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA"**



**RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1997, natural de Fortaleza/CE portador da cédula de identidade nº 2009009078120 SSPDS/CE, e CPF nº 010.871.783-63, residente e domiciliado na Rua Lígia Monte, nº 175, apt 2002, bairro Cocó, CEP: 60.192-370, Fortaleza/CE. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal "**GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA**", registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201971614, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.457/0001-57, com sua sede na rua Trajano de Moraes, nº 830, Galpão, Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-710. Resolve consolidar o Contrato Social da presente sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial "**GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA**", e tem sua sede e domicílio na rua Trajano de Moraes, nº 830, Galpão, Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-710.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo:

Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Fabricação de produtos de papel, cartolina papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório. Impressão de jornais, material para uso publicitário e outros usos. Serviços de acabamentos gráficos de objetos diversos de livros, jornais, revistas e outros periódicos. Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Educação de livros e revistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

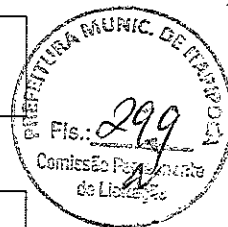
**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
<b>RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Parágrafo único** – A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
“GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA”**



**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade é da competência do sócio **RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO**, que irá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este Contrato Social ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA**

O sócio declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

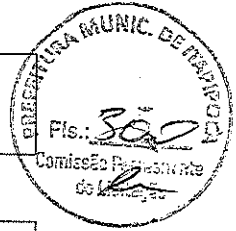
**CLÁUSULA OITAVA**

Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA"**



**CLÁUSULA NONA**

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – O sócio poderá optar pelo aumento do capital utilizando os lucros, e/ou pensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade limitada unipessoal atualmente não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais, podendo, entretanto, criar em qualquer parte do território nacional, a juízo e a critério do sócio, observadas as formalidades legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do código civil em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, a presente sociedade declara estar enquadrada na modalidade Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

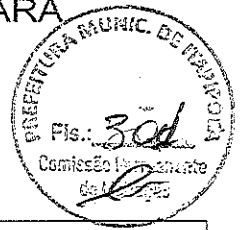
**RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.194-2	CEP2100784650	23/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.871.783-63	RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

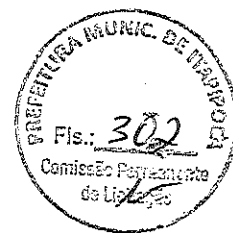


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5678744 em 25/11/2021 da Empresa GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ 36039457000157 e protocolo 211711942 - 23/11/2021. Autenticação: E88A4B40301A118CFBB29DA38F94B0D4D4A0A1AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/171.194-2 e o código de segurança tEtr Esta



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA, de CNPJ 36.039.457/0001-57 e protocolado sob o número 21/171.194-2 em 23/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5678744, em 25/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.871.783-63	RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.871.783-63	RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2021, às 09:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/171.194-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5678744 em 25/11/2021 da Empresa GRAFICA E EDITORA EXITO LTDA, CNPJ 36039457000157 e protocolo 211711942 - 23/11/2021, Autenticação: E88A4B40301A118CFBB29DA38F94B0D4D4A0A1AC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/171.194-2 e a chave de segurança 010.871.783-63.

